ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.350/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

"INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA VIGIAS MUNICIPAIS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. O servidor investido em cargo de provimento efetivo de Vigia, em efetivo desempenho de suas funções, terá direito ao adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre seu vencimento base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C025802F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2017. Edição 2097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/